

EXAMES NACIONAIS – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

(Despacho Normativo nº 10-A/2021)

Informações gerais:

Ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos)

- Para efeitos de avaliação e conclusão do 3.º ciclo, apenas é considerada a avaliação interna.
- A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

Ensino secundário – cursos científicos e humanísticos (incluindo os do ensino recorrente)

- Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haveria lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna (a classificação obtida nos exames não se reflete na média do secundário).
- Os alunos realizam exames finais nacionais apenas na(s) disciplina(s) que elejam como prova(s) de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior e nas disciplinas em que se encontrem não aprovados no final do 3.º período. Poderá mesmo acontecer que um aluno não se pretenda inscrever em nenhum exame ou porque, estando no 12.º ano, já realizou as provas de ingresso de que necessita no 11.º ano, ou porque, estando no 11.º ano, as provas de ingresso que pretende realizar correspondem a exames do 12.º ano.
- É permitida a realização de exames nacionais para melhoria de nota, mas o resultado dessa melhoria apenas será refletido na classificação de prova de ingresso (não terá efeito na média de secundário).
- Os alunos autopropostos, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são

substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta (caso das disciplinas de Filosofia e Inglês).

- Os alunos que anularam matrícula numa disciplina devem realizar os exames finais dessas disciplinas para conclusão do secundário (esse exame pode também ser considerado, cumulativamente, como prova de ingresso).
- Os alunos que não ficarem aprovados numa disciplina devem, nos dois dias seguintes à tomada de conhecimento da avaliação do 3.º período, inscrever-se nos exames ou provas de equivalência dessas disciplinas, para conclusão do secundário (podendo os exames nacionais constituir-se, cumulativamente, como provas de ingresso)

Ensino secundário – cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos artísticos especializados e cursos científico -tecnológicos

- Para efeitos de prosseguimento de estudos, os alunos ficam dispensados da realização de exames finais nacionais para apuramento da classificação final do curso, devendo realizar apenas o(s) exame(s) da(s) disciplina(s) que elejam como prova(s) de ingresso (desaparece a obrigatoriedade de realização do exame nacional de Português)
- Os resultados dos exames realizados não são considerados na média final de curso, só têm validade como provas de ingresso.

INSCRIÇÃO EM EXAMES E PROVAS

- A realização de exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência está sujeita a inscrição.
- A inscrição na 1.ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência tem carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos do secundário que tenham sido excluídos por faltas numa disciplina, os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase.

- O prazo de inscrição para a 1ª fase dos exames nacionais e provas de equivalência à frequência é de 24 de março a 15 de abril.
- A inscrição é realizada através da plataforma de inscrição electrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- A inscrição através da escola só será realizada em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, devendo o pedido ser enviado por e-mail para secretaria.portela@agepm.pt
- Na submissão da inscrição na plataforma, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
 - a) à escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
 - b) a uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante submissão de comprovativo na plataforma;
 - c) à escola mais próxima da que frequentam, no caso desta não realizar os exames finais nacionais.
- No ato de inscrição, os alunos sem processo individual na escola de inscrição, devem submeter:
 - cópia do cartão de cidadão ou de documento de identificação que o substitua;
 - cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormenteDevem ainda declarar , através da plataforma, que a sua situação de vacinas se encontra regularizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
- Expirado o prazo de inscrição, deverá ser solicitada na mesma plataforma (<https://jnepiepe.dge.mec.pt>) autorização para inscrição fora de prazo; esta inscrição ficará dependente de consentimento por parte do diretor do agrupamento e, caso se concretize, estará sujeita ao pagamento de multa.

Portela, 23 de março de 2021

O Diretor

